



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.957, de 6 de abril de 2026.

Altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do art. 7º, § 2º do art. 11, o caput do art. 14, o caput do art. 15 e o caput do art. 30, todos da Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º Todos os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa disponíveis para utilização são os especificados no quadro abaixo:

Nome do Espaço	Espaço em M ²	Espaço em Lugares
Auditório 01	387,78 m ²	216 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 01	17,40 m ²	-----
Auditório 02	693,97 m ²	453 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 02	9,75 m ²	-----
Camarim Feminino – Auditório 02	13,7 m ²	
Camarim Masculino – Auditório 02	13,7 m ²	
Hall	146,44 m ²	
Salão Multiuso	408,14 m ²	Laudo do Corpo de Bombeiros para cada evento
Cozinha	36,36 m ²	

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.957/2026 pág. 02

Depósito da Cozinha	5,40 m ²	
---------------------	---------------------	--

Art. 11 ...

[...]

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser disponibilizado para uso por, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 96 (noventa e seis) horas.

[...]

Art. 14 Os interessados em utilizar os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Souza deverão protocolar requerimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

[...]

Art. 15 Após o deferimento e o pré-agendamento, o interessado será intimado para recolher o valor do preço público, através de Documento de Arrecadação emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, correspondente ao valor dos espaços que for utilizar no prazo de até 7 (sete) dias da data do deferimento e do pré-agendamento.

[...]

Art. 30 A Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC deixará à disposição um 01 (um) técnico de som para atender o organizador do evento cultural durante a sua realização.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º ao 4º ao art. 6º, o parágrafo único ao art. 7º, os §§ 1º ao 3º ao art. 9º, o parágrafo único ao art. 14 e o inciso VI ao art. 33, todos na Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 6º ...

[...]

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.957/2026 pág. 03

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser utilizado para ensaios das oficinas culturais da FUNAC e para ensaios técnicos (marcação de palco e iluminação) de espetáculos apoiados pela Fundação ou contemplados em editais de fomento.

§ 3º O uso do espaço por instituições religiosas é restrito a eventos de natureza exclusivamente cultural, sendo proibida a realização de cultos, celebrações litúrgicas ou qualquer atividade que o caracterize como templo.

§ 4º É vedada a realização de eventos gastronômicos ou confraternizações que desvirtuem a finalidade estritamente cultural do Centro de Convenções.

[...]

Art. 7º ...

Parágrafo Único. Os camarins do Centro de Convenções servem como suporte técnico e artístico para eventos culturais, cujo uso é restrito à preparação e acomodação de artistas e equipes, sendo obrigatório que a necessidade de preparação técnica ou cênica conste expressamente no pedido de reserva do espaço.

Art. 9º ...

§ 1º O acesso às cabines de som e luz dos Auditórios 1 e 2 é restrito a técnicos habilitados, sejam eles indicados pela organização ou fornecidos pela FUNAC, para a operação exclusiva dos equipamentos.

§ 2º É vedado o consumo de alimentos e bebidas nas dependências dos Auditórios 1 e 2.

§ 3º Casos excepcionais em que a natureza do evento exija o consumo de alimentos ou bebidas dependem de autorização expressa da FUNAC, formalizada no ato do requerimento.

[...]

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.957/2026 pág. 04

Art. 14 ...

Parágrafo Único. O prazo de protocolo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias antes do evento em situações excepcionais (como atrasos em editais, urgências institucionais ou força maior), estando a autorização sempre condicionada à disponibilidade do espaço.

[...]

Art. 33 ...

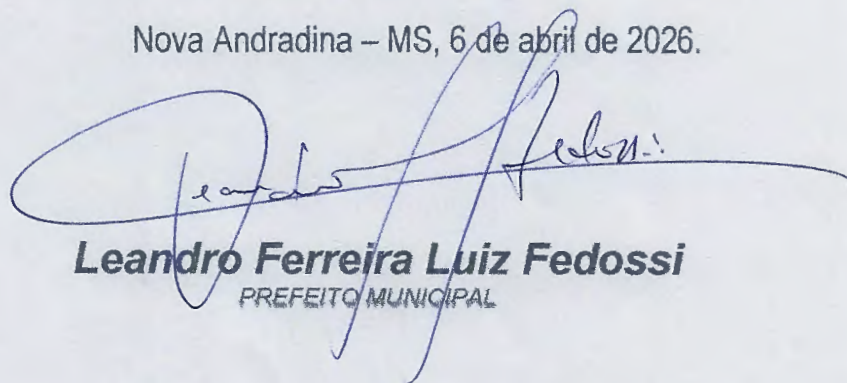
[...]

VI – Eventos oriundos de projetos culturais contemplados em editais de fomento ou que contem com apoio institucional da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas I e II da Lei Municipal nº. 1.590, de 22 de agosto de 2020, as quais passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 6 de abril de 2026.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2282
Data 07/04/26



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.957/2026 pág. 05

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.957, DE 6 DE ABRIL DE 2026

TABELA – I
Taxa de Uso dos Espaços Físicos
Centro Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico	Montagem / Desmontagem	Hora Excedente
		Valor por Hora	Valor por Hora	Valor por Hora
Auditório 01 – Incluído Hall	387,78	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Auditório 02 e Balcão – Incluído Hall	693,97	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00
Camarins do Auditório 2 (Feminino e Masculino)	9,75m ² cada	R\$ 30,00		R\$ 25,00
Salão Multiuso – (Sem poltronas ou cadeira e mesas, e sem equipamentos de som)	408,14	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 20,00		R\$ 20,00

TABELA – II
Taxa de Energia Elétrica
Centro de Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico
		Valor por Hora
Auditório 01	387,78	R\$ 5,00
Auditório 02 e Balcão	693,97	R\$ 9,00
Camarins – Auditório 2	9,75 (cada)	R\$ 6,00
Salão Multiuso	408,14	R\$ 6,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 2,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.957, de 6 de abril de 2026.

Altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do art. 7º, § 2º do art. 11, o caput do art. 14, o caput do art. 15 e o caput do art. 30, todos da Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º Todos os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa disponíveis para utilização são os especificados no quadro abaixo:

Nome do Espaço	Espaço em M²	Espaço em Lugares
Auditório 01	387,78 m²	216 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 01	17,40 m²	-----
Auditório 02	693,97 m²	453 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 02	9,75 m²	-----
Camarim Feminino – Auditório 02	13,7 m²	
Camarim Masculino – Auditório 02	13,7 m²	
Hall	146,44 m²	
Salão Multiuso	408,14 m²	Laudo do Corpo de Bombeiros para cada evento
Cozinha	36,36 m²	
Depósito da Cozinha	5,40 m²	

Art. 11 ...

[...]

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser disponibilizado para uso por, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 96 (noventa e seis) horas.

[...]

Art. 14 Os interessados em utilizar os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Souza deverão protocolar requerimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

[...]

Art. 15 Após o deferimento e o pré-agendamento, o interessado será intimado para recolher o valor do preço público, através de Documento de Arrecadação emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, correspondente ao valor dos espaços que for utilizar no prazo de até 7 (sete) dias da data do deferimento e do pré-agendamento.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...]

Art. 30 A Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC deixará à disposição um 01 (um) técnico de som para atender o organizador do evento cultural durante a sua realização.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º ao 4º ao art. 6º, o parágrafo único ao art. 7º, os §§º 1º ao 3º ao art. 9º, o parágrafo único ao art. 14 e o inciso VI ao art. 33, todos na Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 6º ...

[...]

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser utilizado para ensaios das oficinas culturais da FUNAC e para ensaios técnicos (marcação de palco e iluminação) de espetáculos apoiados pela Fundação ou contemplados em editais de fomento.

§ 3º O uso do espaço por instituições religiosas é restrito a eventos de natureza exclusivamente cultural, sendo proibida a realização de cultos, celebrações litúrgicas ou qualquer atividade que o caracterize como templo.

§ 4º É vedada a realização de eventos gastronômicos ou confraternizações que desvirtuem a finalidade estritamente cultural do Centro de Convenções.

[...]

Art. 7º ...

Parágrafo Único. Os camarins do Centro de Convenções servem como suporte técnico e artístico para eventos culturais, cujo uso é restrito à preparação e acomodação de artistas e equipes, sendo obrigatório que a necessidade de preparação técnica ou cênica conste expressamente no pedido de reserva do espaço.

Art. 9º ...

§ 1º O acesso às cabines de som e luz dos Auditórios 1 e 2 é restrito a técnicos habilitados, sejam eles indicados pela organização ou fornecidos pela FUNAC, para a operação exclusiva dos equipamentos.

§ 2º É vedado o consumo de alimentos e bebidas nas dependências dos Auditórios 1 e 2.

§ 3º Casos excepcionais em que a natureza do evento exija o consumo de alimentos ou bebidas dependem de autorização expressa da FUNAC, formalizada no ato do requerimento.

[...]

Art. 14 ...

Parágrafo Único. O prazo de protocolo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias antes do evento em situações excepcionais (como atrasos em editais, urgências institucionais ou força maior), estando a autorização sempre condicionada à disponibilidade do espaço.

[...]

Art. 33 ...

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...]

VI – Eventos oriundos de projetos culturais contemplados em editais de fomento ou que contem com apoio institucional da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas I e II da Lei Municipal nº. 1.590, de 22 de agosto de 2020, as quais passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.957, DE 6 DE ABRIL DE 2026

TABELA – I

Taxa de Uso dos Espaços Físicos Centro Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico	Montagem / Desmontagem	Hora Excedente
		Valor por Hora	Valor por Hora	Valor por Hora
Auditório 01 – Incluído Hall	387,78	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Auditório 02 e Balcão – Incluído Hall	693,97	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00
Camarins do Auditório 2 (Feminino e Masculino)	9,75m ² cada	R\$ 30,00		R\$ 25,00
Salão Multiuso – (Sem poltronas ou cadeira e mesas, e sem equipamentos de som)	408,14	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 20,00		R\$ 20,00

TABELA – II

Taxa de Energia Elétrica Centro de Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico
		Valor por Hora
Auditório 01	387,78	R\$ 5,00
Auditório 02 e Balcão	693,97	R\$ 9,00
Camarins – Auditório 2	9,75 (cada)	R\$ 6,00
Salão Multiuso	408,14	R\$ 6,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 2,00